



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 29 da Lei Complementar n. 109, de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, no período de 26 de março de 2026 ao dia 06 de abril de 2026 (até às 16h00min), para formação de **cadastro reserva**, para contratação de **PROCURADOR JURÍDICO**, por **tempo determinado**, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal, para formação de **cadastro reserva** visando a **contratação em caráter temporário**, para atuar no Poder Legislativo Municipal, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, no exercício do cargo de procurador jurídico, carga horária de 20 horas semanais, com atribuições indicadas neste edital.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 29, da Lei Complementar n. 109/2019.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum candidato aprovado e contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado:

- nacionalidade brasileira;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- quitação com as obrigações eleitoral e militar, sendo o último no caso de candidato do sexo masculino;
- aptidão física e mental;
- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo deste edital.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a **vedação de cumulação de cargos públicos, cuja declaração deverá ser entregue pelo candidato por ocasião da contratação e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.**

2.3 As informações sobre o cargo, vencimento mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições são as seguintes:

Cargo	PROCURADOR JURÍDICO
Vencimento	R\$ 6.897,18
Vagas	CR*
Carga horária	20 HORAS SEMANAIS***
Escolaridade/Formação	GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSCRIÇÃO VÁLIDA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SC.
Atribuições	Representar e assistir a Câmara Municipal em juízo, nos feitos em que seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

jurídicas; Receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei; Emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Presidência, Mesa Diretora e dos Vereadores; Elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência; Promover o aforamento de ações destinadas a manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, da Presidência, Mesa Diretora e dos Vereadores; Prestar assessoria jurídica ao processo legislativo; Assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral; Prestar assessoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, inclusive às comissões técnicas e especiais; Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal; Opinar tecnicamente, sem entrar no mérito, sobre todas as matérias submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário; Auxiliar o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões Técnicas e aos Vereadores, na elaboração das proposições e atos legislativos; Elaborar minutas de projetos de lei, leis complementares, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, pedidos de informações e indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres, entorno das proposições de interesse da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões Técnicas e dos Vereadores; Emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara; Prestar assistência jurídica aos vereadores, participando de reuniões, quando solicitado pela Presidência, Mesa Diretora, Vereadores ou comissões técnicas e especiais; Prestar instrução prévia para a elaboração das proposições apresentadas e submetidas à apreciação do Plenário da Câmara, quando solicitado pela Presidência, pela Mesa Diretora, pelas Comissões Técnicas e pelos Vereadores. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Assessorar as comissões técnicas, elaborando pareceres, especialmente as reuniões técnicas, elaborando minutas de ata, pareceres e votos, acompanhando as transmissões das reuniões e lançando as informações no sistema eletrônico do Poder Legislativo.

*CR – Cadastro Reserva.

** Vencimento fixado conforme Lei Complementar 109/2019.

*** **Às segundas-feiras, há sessão do plenário da Câmara a partir das 18h30min, sendo necessária a presença do jurídico até o término da sessão e às terças-feiras, a partir das 19h30min, a presença do jurídico até o término das sessões das comissões técnicas.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante protocolo de entrega presencial de sua ficha de inscrição devidamente preenchida e da documentação exigida na sede da Câmara de Vereadores de Monte Carlo, localizada na Avenida Enio Lopes de Albuquerque, 693, Monte Carlo/SC, no período de inscrições e horário das 14h:00min às 16h00min ou encaminhamento de sua ficha de inscrição devidamente preenchida e da documentação exigida para o seguinte e-mail: seletivo@montecarlo.sc.leg.br, cujo recebimento será admitido no período de inscrições, **até às 16h00min do dia 06 de abril de 2026.**

3.4 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

3.5 O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.

3.6 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) fotocópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- d) fotocópia do registro no Conselho de Classe a que o cargo pretendido se vincula (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
- e) fotocópia dos documentos comprobatórios qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.1 deste Edital.

3.7 Os documentos exigidos no item 3.6 deverão ser entregues da seguinte forma, a depender do meio de inscrição escolhido pelo candidato:

3.7.1 Inscrições presenciais: Os documentos descritos no item 3.6 (b até e) deverão ser entregues em fotocópia simples e acompanhado do original para autenticação por servidor designado.

3.7.2 Inscrições por e-mail: Os documentos descritos no item 3.6 deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados em **arquivo único** ao e-mail: seletivo@montecarlo.sc.leg.br.

3.8 O tempo de serviço (data de início e data fim) informado na ficha de inscrição, deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados. Caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a informação na ficha de inscrição, este período será excluído.

3.9 Em hipótese alguma a Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará correção de tempo de serviço.

3.10 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 O recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise dos documentos obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

Título/Tempo de Serviço	Pontuação
Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área do Direito, limitado a 1 título.	0,5
Diploma de Mestrado em qualquer área do Direito, limitado a 1 título.	1,0
Diploma de Doutorado em qualquer área do Direito, limitado a 1 título.	1,5
Tempo de serviço prestado na Administração Pública como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico à Administração Pública Direta e/ou Indireta	1,0 por ano trabalhado, limitado a 7,0.

4.2 Para comprovação de tempo de serviço prestado a Administração Pública Direta e/ou Indireta, **deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado**, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.3 Não há impedimento para cumulação dos títulos, respeitados os limites de cada modalidade.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

4.5 Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.7 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

4.8 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

4.9 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio da Câmara de Vereadores de Monte Carlo (<http://www.montecarlo.sc.leg.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), **no dia 06 de abril de 2026.**

4.10 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio da Câmara de Vereadores (<http://www.montecarlo.sc.leg.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), **no dia 08 de abril de 2026.**

5. DO RECURSO

5.1 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no dia 07 de abril de 2026, protocolando na sede da Câmara de Vereadores, localizada à Av. Enio Lopes de Albuquerque, 693, Monte Carlo/SC no horário das 14:00hrs às 16h:00min, conforme o formulário anexo deste edital ou via e-mail para o endereço eletrônico seletivo@montecarlo.sc.leg.br, até às 18h00min do dia 07 de abril de 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, **vinculado ao período de 6 (seis) meses**, tendo em vista a vacância no cargo em decorrência de posse em cargo inacumulável e a necessidade de organização de um novo concurso público para provimento da vaga. Uma vez esgotado o período em questão, ressalvado o interesse da Administração em prorrogar por igual período, o contrato será encerrado, conforme determina a Lei Complementar n. 109/2019.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Chamamento, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos, de modo que, a não apresentação dos documentos implicará na perda ao direito de preenchimento da vaga.

6.6 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.7 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores e parecer favorável da Controladoria.

6.8 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n. 109/2019.

6.9 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- a) pelo término contratual;
 - b) pela homologação de lista em novo concurso público para a vaga;
 - c) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual; e
 - d) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível a rescisão, observando a ampla defesa e o contraditório.
- 6.10 A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização.
- 6.11 O tempo de serviço objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
- 6.12 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 6.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas efetuadas pela Administração.
- 6.14 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 6.15 O edital do Processo Seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Legislativo.
- 6.16 Tratando-se de **cadastro reserva**, a classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo à administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
- 6.17 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 6.18 A simples inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 6.19 As despesas decorrentes da execução deste Edital, se houver, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
- 6.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 6.21. Fica estabelecido o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente edital.

Monte Carlo/SC, 25 de março de 2026

JUNIOR CHAGAS DE MORAES
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2026

Nome do candidato:	Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido: Procurador Jurídico (20 horas semanais)	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
Sexo:	Estado Civil:
Endereço residencial:	n°:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone(s):
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim () Não ()	Tipo:
E-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo n° 01/2026 e todas as disposições nele contidas.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Local e data _____ de _____ de 2026.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INSCRIÇÃO -
PROCESSO SELETIVO 01/2026**

Nome do Candidato: _____		Tipo de Recurso:	
<input type="checkbox"/>		1 – Contra a classificação preliminar	
		2 – outros	
<input type="checkbox"/>		1 – Deferido	
		2 – Indeferido	
N.º de Inscrição: _____		Cargo: Procurador Jurídico	
Fundamentação			

Assinatura do Candidato

Local e data _____ de _____ de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

**ANEXO III – FORMULÁRIO DO PARECER DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
01/2026**

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data _____ de _____ de 2026.